



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
PORTARIA Nº 52/2019/SEI-CTI
DE 29 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006 e considerando o Decreto de 09 de junho de 2004, que institui a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a realização da 16ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2019, que ocorrerá entre os dias 21 e 27 de outubro de 2019, com o tema *“Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável”*.

Art. 2º O GT será denominado GT-SNCT e terá as seguintes atribuições:

- I. Propor projeto de organização da SNCT 2019 até o dia **10 de maio de 2018**, para a aprovação do Diretor;
- II. Apoiar na organização e execução do evento da SNCT.

Art. 3º O GT-SNCT será constituído pelos seguintes servidores.

Ângela Maria Alves - Coordenadora

Antonio José Balloni

Giuliano Maiolini

Marcio Elias de Castro Sant'ana

Marco Iacovacci

Marcos Batista Cotovia Pimentel

Paula Germana Ropelo – Coordenadora Substituta

Pedro Yoshito Noritomi

Ricardo Cotrin Teixeira

Saulo Finco

Sidney Pinto da Cunha

Thebano Emílio de Almeida Santos

Vanessa Maria Vargas Ferreira

Vinicius do Lago Pimentel

Tania Cristina Lima

Art. 4º O GT-SNCT poderá requisitar o apoio de funcionários terceirizados pertencentes aos contratos de prestação de serviços de mão de obra exclusiva terceirizada do CTI, notadamente daqueles prestadores de serviços que atuam junto à Divisão de Relações Institucionais e à Diretoria da instituição, para execução de tarefas relativas a secretariado, manutenção predial, suporte de TI, vigilância e serviços de portaria, dentre outros serviços necessários e previstos nos referidos contratos.

Art. 5º No caso de impossibilidade de participação nas atividades propostas nesta Portaria, os servidores designados no artigo 3º deverão indicar representantes de suas respectivas áreas para suprir sua ausência.

Art. 6º O GT-SNCT poderá solicitar o apoio de outros servidores e colaboradores do CTI para atuarem junto às atividades da SNCT.

Art. 7º O GT-SNCT deverá finalizar os trabalhos até 30 (trinta) dias após o término da SNCT 2019.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º O GT-SNCT, durante as atividades de planejamento, execução e finalização do evento da SNCT 2019, deverá observar os seguintes aspectos:

- I. Racionalização de recursos financeiros para a aquisição de bens e serviços;
- II. Divulgação prioritária das tecnologias desenvolvidas no CTI;
- III. Divulgação das atividades previstas para a SNCT 2019, particularmente nas mídias pertencentes ao CTI;
- IV. Estabelecimento de parceria com as Prefeituras da Região Metropolitana de Campinas;
- V. Busca de apoio institucional com entidades parceiras do CTI;
- VI. Busca, na medida do possível, de patrocinadores para o evento;
- VII. Participação de voluntários na SNCT;
- VIII. Relacionamento institucional com o MCTIC para a realização do evento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 29/04/2019, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4108899** e o código CRC **2F0F0B5C**.